

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal médico do Hospital Distrital de Castelo Branco, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 69/93, de 19 de Janeiro, e 458/93, de 30 de Abril, seja alterado pelo

quadro anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 10 de Fevereiro de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco

Grupos de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...	.....	.....	.....	...
Pessoal técnico superior...	-	.....	Médica hospitalar .....	.....	...
		Fisiatria/medicina física e de reabilitação.		Chefe de serviço .....	1
				Assistente graduado/assistente	3
		Gastrenterologia .....		Chefe de serviço .....	1
				Assistente graduado/assistente	4
		Oftalmologia .....		Chefe de serviço .....	1
	Assistente graduado/assistente	4			
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Portaria n.º 270/95**

de 4 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 81.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, que, pelo presente diploma, seja renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades de Bate Pé Novo e Bate Pé Velho, abrangendo os prédios rústicos denominados «Herdades de Batepé Novo, Batepé Velho e Serra de Portas», sitos na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, município de Montemor-o-Novo, com uma área de 676,0750 ha (processo n.º 43 do Instituto Florestal), concedida à Associação de Caçadores de Batepé pela Portaria n.º 265/89, de 10 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 667-A8/93 e 348/94, respectivamente de 14 de Julho e 1 de Junho, mantendo-se integralmente as disposições constantes desse diploma, com excepção do

disposto no n.º 8.º, cuja renovação da concessão será feita nos termos do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 3 de Março de 1995.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DA SAÚDE, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

**Portaria n.º 271/95**

de 4 de Abril

Considerando a Portaria n.º 971/94, de 29 de Outubro, que aprova o Regulamento das Condições Sanitárias da Produção de Carnes Frescas e sua Colocação no Mercado;

Considerando a Directiva n.º 92/120/CEE, do Conselho, de 17 de Dezembro, relativa às condições de